

LEI Nº 1.839 DE 08 DE JULHO DE 2024

PUBLICADO EM:

08 / 07 / 24

PAÇO MUNICIPAL

Parvalho
RESPONSÁVEL

"PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS".

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Bom Jardim de Minas, MG, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

Art. 2º As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

Parágrafo Único. Ao ser expedido alvará de autorização de realização de eventos a Pessoas Físicas e Jurídicas constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

Art. 3º Aquele que não atender o dispositivo nesta lei, será multado em 150 UFEMGs.

Art. 4º A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

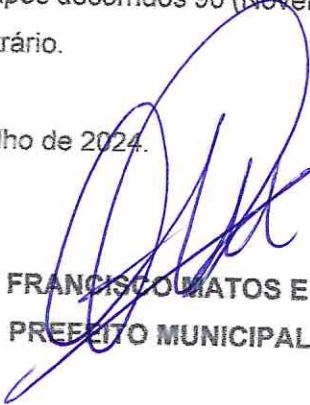
CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

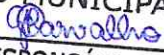
CNPJ: 18 684 217/0001-23

Art. 5º A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (Noventa) dias de sua publicação oficial e revoga todas as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 08 de julho de 2024.


JOSÉ FRANCISCO MATOS E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:
08 / 07 / 24
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br